



Campinas, 03 de maio de 2024

COMUNICADO DGA nº 3/2024**Aos Órgãos de Liquidação de Despesas****Ref.: Retenção da Contribuição Previdenciária (INSS) sobre os serviços tomados pela Universidade - Não aplicabilidade da alíquota de 3,5%.**

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal (STF), referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7633, proferida pelo ministro Cristiano Zanin e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) em 26 de abril de 2024, que suspendeu, a partir de sua publicação, os efeitos da Lei nº 14.784, de 2023, principalmente, em relação à desoneração da folha de pagamento dos Municípios e de diversos setores produtivos, impossibilitando, portanto, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, de forma que todas as empresas devem passar a recolher o INSS sobre a folha de pagamentos, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.

Diante do exposto, informamos que as liquidações de despesas referentes aos pagamentos por serviços tomados de pessoas jurídicas passíveis de retenção da contribuição previdenciária (INSS) devem considerar a alíquota de 11%, NÃO PODENDO MAIS UTILIZAR A ALÍQUOTA DE 3,5% (mesmo que a empresa apresente a declaração de desoneração da folha de pagamento para o ano corrente).

A partir da competência de abril/2024, caso a nota fiscal tenha sido emitida com a alíquota de 3,5%, será necessário solicitar a substituição para indicar a alíquota de 11%.

Sem mais, nos colocamos à disposição através dos ramais 14418 e 14420 ou e-mail: tributos.dcft@dga.unicamp.br

Atenciosamente,

Andreia Ragassi Montesino Algarte
Assistência Técnica - Contadoria/DGA

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA RAGASSI MONTESINO ALGARTE, Assistente Técnico, em 03/05/2024, às 14:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3B2E844F 43BF4488 BEA204F7 6898D019

